



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2022,
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR JOSÉ CARLOS
DE JESUS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, ao Senhor: **JOSÉ CARLOS DE JESUS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 358.701.175-34, portadora do Registro Geral nº 02.326.332-66 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 205, Centro, Itambé – BA, CEP 4514-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0110/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **18 de junho de 2025**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **18 de dezembro de 2025**

CLÁUSULA QUARTA: CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ

PROJETO: 2061 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA;

FONTE DE RECURSO: 16610000 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social)

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 10 de junho de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DE JESUS SANTOS,

CPF: 358.701.175-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____